

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

**L E I nº 1.646, de 06 de Novembro de 1.979.**

**AUTORIA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA /  
ÁREA DE TERRAS A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, /  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, PARA /  
A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO DE TAQUARI /  
TINGA.**

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-


**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terras de propriedade da Municipalidade, à Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, e destinada à implantação do CENTRO SOCIAL URBANO DE TAQUARITINGA, com a seguinte descrição:- "começando no ponto 1 (um), que se encontra na Avenida Washington Luiz, na lateral esquerda da mesma, de quem de Taquaritinga vai à estação Fepasa, justamente na divisa da rua L do Jardim Contendas, segue confrontando com a referida rua L, pela sua lateral, / com o rumo de 64º 11' NW na distância de 225,00 m, alinhamento 1-2; daí, passando a confrontar com terras da Companhia Agrícola Contendas, segue com o rumo de 59 19' NE na distância de 244,00 m, alinhamento 2-3; continua com o rumo de 84º 41' SE na distância de 105,50 m, alinhamento 3-4; continua com o rumo de 59 19' NE na distância de 131,50 m, alinhamento 4-5; continua com o rumo de 42º 11' NW na distância de 48,50 m, alinhamento 5-6; continua com o rumo de 15º 41' NW na distância de 39,00 m, alinhamento 6-7; continua com o rumo de 27º 49' NE na distância de 49,00 m, alinhamento 7-8; continua com o rumo de 59º 19' NE na distância de / 42,00 m, alinhamento 8-9; continua com o rumo de 86º 11' NE na distância de 12,00 m, alinhamento 9-10; continua com o rumo de 54º 11' SE na distância de 63,50 m, alinhamento 10-11; daí, segue água abaixo, do Córrego Ribeirãozinho até encontrar a lateral da Avenida Washington Luiz, no ponto de nº 16; e, finalmente, segue pela referida lateral, direita de quem vai à cidade, com o rumo de 26º 19' SW na distância de 44,25 m, alinhamento 16-1; perfazendo uma área total de 80.182,00 m<sup>2</sup> (oitenta mil, cento e oitenta e dois metros quadrados)".**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 06 de Novembro de 1.979.

  
Dr. Sérgio Schlobach Salvagni  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

  
Vera Lúcia Gibertoni Boschini  
- resp. p/ Oficial Administrativo -